



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## REQUERIMENTO nº 016/2024

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições, VÊM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 140 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá, a fim de que **SEJA CONVOCADA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DRA. RENATA CRISTINE ROSEIRA, PARA PRESTAR PESSOALMENTE INFORMAÇÕES SOBRE A INTERRUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ALGUNS TRECHOS DA ZONA RURAL, ATRIBUÍDA ÀS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS, CONFORME INFORMADO AOS PAIS. A SECRETÁRIA DEVE ESCLARECER DETALHADAMENTE OS MOTIVOS QUE IMPEDEM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALCANÇAR AS RESIDÊNCIAS DE ALGUNS ALUNOS NA ZONA RURAL E INFORMAR AS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS OU QUE SERÃO IMPLEMENTADAS PARA RESOLVER ESSA SITUAÇÃO.**

### JUSTIFICATIVA:

Considerando as frequentes reclamações dos pais de alunos residentes na zona rural de que o transporte escolar não está sendo realizado em determinados trechos devido às más condições das estradas;

Considerando que tal situação impede que as crianças frequentem regularmente a escola, comprometendo seu direito à educação, justifica-se a convocação da Secretária Municipal de Educação para prestar, pessoalmente, informações detalhadas sobre os motivos que estão impedindo o transporte escolar de alcançar a residência de alguns alunos na zona rural. Além disso, é necessário que a Secretária informe quais medidas estão sendo tomadas ou serão implementadas para solucionar esse problema e garantir que todas as crianças possam acessar o transporte escolar e, conseqüentemente, a educação de forma contínua e segura.

Esta convocação tem como objetivo assegurar a transparência e a prestação de contas da administração municipal perante a Câmara e a população, além de buscar soluções rápidas e eficazes para garantir o direito à educação de todas as crianças do município de Apiacá.

Cumprе ressaltar que nos termos do parágrafo único do artigo 141, a sessão especial para comparecimento do secretário deverá ser agendada mediante entendimento do Presidente desta Casa junto à autoridade convocada, **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da aprovação desta convocação.**

Pelo exposto, requer-se ao Plenário desta Casa a aprovação deste requerimento a fim de que possa ser expedida a convocação.

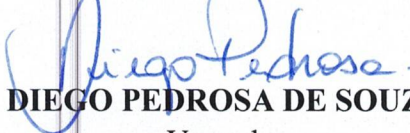
NÃO APROVADO  
Em 17 de Junho de 2024

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2024.

  
**DIEGO PEDROSA DE SOUZA**

– Vereador –

  
**IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA**

– Vereador –

  
**ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO**

– Vereadora –